



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS CANGUARÉTAMA  
Diretoria de Administração

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CANGUARÉTAMA / RN, CEP 59190-000  
Fone: (84) 4005-4114

PARECER Nº 8/2026 -  
DIAD/DG/CANG/RE/IFRN

16 de janeiro de 2026

PROCESSO Nº [23517.000499.2025-05](#)

INTERESSADO: COMISSÃO DO PREGÃO Nº 90001/2025 - UASG 154839

ASSUNTO: Parecer de avaliação da proposta da empresa pós recomendações do Parecer 37/2025, da planilha de custos e declarações apresentadas pela empresa TERCEIRIZA BRASIL SERVIÇOS LTDA - CNPJ 10.541.228/0001-42.

1. Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa TERCEIRIZA BRASIL SERVIÇOS LTDA - CNPJ 10.541.228/0001-42, apresentada para os **ITENS 1, 2 e 3** ( CAMPUS CANGUARÉTAMA), do **pregão 90001/2025 - UASG 154839**.

2. Para a avaliação da proposta foram observados os seguintes critérios:

- a) Convenções coletivas de trabalho (CTT) utilizadas;
- b) Abrangência Territorial da CCT;
- c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;
- d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;
- e) Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.
- f) Análise da exequibilidade da proposta da empresa referente aos valores apresentados para os insumos, equipamentos de proteção individual, materiais e uniformes.

3. Diante dos pontos avaliados segue quadro resumo com situação de cada variável:

**ANÁLISE DA PROPOSTA PARA O POSTO DE MOTORISTA**

Critérios	Avaliação	Situação
CCT utilizada	CCT de referência no edital da Licitação: RN000278/2023. <b>Empresa apresentou declaração de enquadramento sindical</b>	Regular
Abrangência territorial da CCT	Canguaretama /RN;	Regular
Representação da categoria licitada na CCT.	Motorista: Sim	Regular
Módulo 1	Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 2	2.1- Não foi identificada inconsistência	Regular

	2.2- Não foi identificada inconsistência	
Módulo 3	3.1. Não foi identificada inconsistência. 3.2. Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 4	4.1.A. Não foi identificada inconsistência. 4.2. Não foi identificada inconsistência.	Regular
Módulo 5	5. Não foi identificada inconsistência	Regular
Módulo 6	6. Não foi identificada inconsistência	Regular

#### 4. CONCLUSÃO:

Após a avaliação e análise técnica realizada pela **Equipe de Planejamento**, diante da documentação apresentada, constata-se que a adoção das alíquotas diferenciadas decorre do enquadramento tributário da empresa e encontra respaldo legal, não se tratando de subavaliação indevida de tributos, mas de aplicação compatível com o regime fiscal ao qual a empresa está sujeita, portanto a proposta encontra-se adequada e **aceita** para prosseguimento no certame.

Reiteramos que a aceitação está condicionada ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Atenciosamente,

**Equipe de Planejamento**

PORTARIA Nº 90/2025 - DG/CANG/RE/IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- Viviane Alves de Oliveira, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/CANG, em 16/01/2026 12:01:50.
- David da Silveira Mousinho, ENGENHEIRO-AREA, em 16/01/2026 12:07:42.
- Salmon Carlos Vitorino, COORDENADOR(A) - FAG-IFRN - COCOMP/CANG, em 16/01/2026 12:11:05.
- Elaine Caroline da Nobrega Soares, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 16/01/2026 12:20:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1016003

Código de Autenticação: c2405e5bb8

